



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Centro - CEP - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

2º REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PARTICIPAÇÃO FEMININA

1. Identificação da Reunião

Data da reunião: 1/9/2025	Horário: 15:30	Local: Presencial, na sala de reuniões da SGP, 6º andar do Edifício-sede do TRE-GO.
Registrar as propostas apresentadas e os debates realizados pelas integrantes do Comitê acerca dos incisos da Resolução TRE-GO nº 427/2025, visando ao aprimoramento e à efetiva implementação da política de participação feminina na Justiça Eleitoral de Goiás.		

2. Participantes da Reunião

Nome	Unidade
Desembargadora Stefane Fiúza Cançado Machado	Coordenadora
Natalia Drummond Braga	Presidência
Filomena Lopes Ferreira Antonelli	Diretoria-Geral
Janeide Alcântara Manzan Mazo	Secretaria de Administração e Orçamento
Bárbara Fernandes	Secretaria de Tecnologia da Informação
Milena Jorge Gonçalves	Secretária de Gestão de Pessoas
Celene da Cunha Cardoso	Secretaria de Comunicação Social e Cerimonial
Jesana Cardoso dos Santos	Integrazonas
Anízia Neri de Souza	Integrazonas
Alba Helena Meira de Oliveira Martins	Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria

3. Pauta

- Discussão sobre a contratação de vítimas de violência doméstica (art. 2º, §§ 1º e 2º), com destaque para a observância do art. 25, § 9º, I, da Lei nº 14.133/2021 e proposta de criação de repositório sigiloso interno;
- Compromisso das Secretarias de Administração e Orçamento e de Gestão de Pessoas em incluir, nos editais (inclusive de estágio), regras para assegurar a participação paritária de gênero (art. 2º, incisos VII e XI);
- Debate sobre os desafios da ocupação paritária em cargos de chefia e funções comissionadas (art. 2º, inciso IV), considerando sobrecarga de trabalho e responsabilidades familiares, com sugestão de medidas de flexibilização, como teletrabalho parcial;
- Avaliação da viabilidade de criação de ferramenta digital para monitorar a participação feminina (art. 2º, inciso IX), com proposta de integração ao repositório de mulheres juristas do CNJ;
- Sugestão de adesão ao repositório de mulheres juristas do CNJ e criação de acervo com memórias e testemunhos de servidoras, ex-servidoras e magistradas, valorizando a história da participação feminina na instituição (art. 2º, inciso VIII).

3.1

A reunião foi conduzida pela Coordenadora, Desembargadora Stefane Fiúza Cançado Machado, que deu as boas-vindas a todas as integrantes, destacando a relevância da pauta do encontro, voltada à apresentação e discussão das metas e programas para a implementação da política de incentivo à participação feminina, sob a perspectiva interseccional de raça e etnia, conforme previsto na Resolução TRE-GO nº 427, de 12 de junho de 2025.

Na sequência, cada integrante do Comitê apresentou suas propostas relativas aos incisos da Resolução, possibilitando reflexões práticas acerca da efetividade das medidas a serem implementadas.

No que se refere ao disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, que trata da contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, Natália ressaltou a importância de se observar estritamente os requisitos legais previstos no inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Pontuou, ainda, que a criação de um repositório interno, sigiloso, para identificar servidoras em situação de violência que manifestem interesse em ter ajuda da instituição (flexibilidade de horário de trabalho, ocupação de FCs ou CJs) situações que podem representar um importante avanço para assegurar a inclusão e a autonomia financeira dessas mulheres.

No tocante ao art. 2º, incisos VII e XI, que tratam da participação paritária em contratos e na contratação de estagiários, a representante da Secretaria de Administração e Orçamento comprometeu-se a analisar a inclusão da temática nos editais de licitações. A Coordenadora reforçou a necessidade de garantir, de forma expressa, a equiparação de gênero, de modo a consolidar a paridade nas contratações realizadas pelo Tribunal. No que pertine a estagiários, a Secretária de Gestão de Pessoas ressaltou que a paridade de gênero vem sendo observada desde 2023 e que no último edital destinado ao processo seletivo de estagiários constou aludida previsão.

Quanto ao inciso IV do mesmo artigo, que trata do fomento à ocupação paritária entre homens e mulheres em cargos de chefia e funções comissionadas, a Secretária de Gestão de Pessoas registrou a dificuldade em alcançar o percentual ideal, em razão de fatores estruturais e legais. A principal disparidade concentra-se nas **zonas eleitorais**, onde **74,47% dos cargos de chefia (FC-06)** são ocupados por homens, reflexo da composição do quadro efetivo local (**70,85% masculino**). Nesse contexto, cumpre informar que, das 96 unidades cartorárias existentes (Zonas Eleitorais e Diretorias de Fórum), 47 não contam, em sua composição, com servidoras do quadro efetivo. Ademais, em pesquisa realizada em junho de 2024 pela Seção de Desenvolvimento Organizacional (SEI 24.0.000002212-4), cerca de 63% das mulheres informaram não haver impedimentos na ocupação de funções, porém, para 52% (cinquenta e dois por cento) delas, o principal motivo para não almejarem o exercício de função decorre da dificuldade em conciliá-lo com suas atribuições familiares. Nesse ponto, as participantes, em consenso, sugeriram a adoção de medidas de flexibilização da jornada, como a possibilidade de teletrabalho parcial, a fim de criar condições mais adequadas para que as servidoras possam conciliar a vida profissional com as demais demandas cotidianas.

Em seguida, passou-se à análise do inciso IX, relativo à criação de ferramentas digitais voltadas ao monitoramento da participação feminina. A representante da Secretaria de Tecnologia da Informação apresentou considerações sobre a viabilidade técnica dessa proposta, e a Coordenadora ressaltou a oportunidade de se integrar tais ferramentas ao repositório de mulheres juristas mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponibilizando essas informações também no site institucional do TRE-GO, de forma a garantir transparência e visibilidade.

Por fim, no que se refere ao inciso VIII, sobre a criação de repositório de mulheres juristas, foi destacada a importância de aderir ao repositório do CNJ e, simultaneamente, fomentar a construção de um acervo próprio, que registre memórias e testemunhos de servidoras, ex-servidoras e magistradas da instituição. Ressaltou-se que tal iniciativa, além de valorizar a trajetória da participação feminina no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, contribuirá para preservar a memória institucional e inspirar futuras gerações.

4. Deliberações

Dispositivo Legal	Ações	Representante
Art. 2º, § 1º e § 2º	§ 1º - Será exigido um percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, conforme o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 a Lei nº 14.133/2021. / § 2º - As ações elencadas neste artigo não excluem a adoção de outras políticas de promoção à participação institucional feminina na Justiça Eleitoral de Goiás que se mostrarem exequíveis.	Natalia / Fernanda
Art. 2º, VII	Observar, no que couber, a participação paritária feminina na contratação de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra que possibilite a atuação equânime de homens e mulheres.	Stella / Janeide
Art. 2º, XI e Art. 3º	XI – observar a participação paritária feminina na contratação de estagiários. / Art. 3º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas expedir certidão de conformidade do percentual de paridade de gênero, antecedendo o ato de provimento de cargo em comissão ou função comissionada, com encaminhamento à Presidência, antes da indicação, designação ou nomeação da servidora ou servidor.	Milena / Cláudia
Art. 2º, I	Realizar eventos abertos ao público interno e externo para incentivar e divulgar a participação feminina, observando, sempre que possível, a representatividade feminina na composição de mesa nos eventos institucionais.	Celene / Maria Thereza
Art. 2º, II	Empreender medidas que busquem a celebração de parcerias com instituições públicas ou entidades privadas que adotem a temática da participação institucional feminina.	Natalia / Fernanda
Art. 2º, III	Dar publicidade na intranet, internet e em suas mídias sociais das políticas de equidade e inclusão institucional feminina adotadas pela Justiça Eleitoral de Goiás.	Anízia / Jesana
Art. 2º, IV e IX	IV - fomentar a ocupação paritária entre homens e mulheres nos cargos em comissão e funções comissionadas. / IX - criar ferramentas digitais, acessíveis ao público interno e externo, de monitoramento da participação feminina na Justiça Eleitoral de Goiás.	Aline / Bárbara
Art. 2º, V	Observar o percentual de 50% (cinquenta por cento) na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho e outras equipes coletivas de livre indicação.	Loirí / Filomena
Art. 2º, VI e X	VI - Observar a diversidade de gênero no uso de imagens em campanhas oficiais, valorizando a diversidade étnica e cultural, o respeito à igualdade e às questões raciais, etárias, de gênero e de orientação sexual. / X - adotar linguagem inclusiva, não sexista e, em especial, de flexão de gênero nas comunicações sociais e institucionais, nos termos da Resolução CNJ nº 376/2021.	Celene / Maria Thereza

Art. 2º, VIII	Criar cadastro de repositório de mulheres juristas, sem prejuízo de adesão ao repositório de outro órgão do Poder Judiciário, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.	Juliana / Alba
	Criação de Logomarca	Celene / Maria Thereza
	Local no banheiro - trocador	Stella / Janeide



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA DRUMMOND BRAGA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 13/10/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILOMENA LOPES FERREIRA ANTONELLI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 13/10/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELENE DA CUNHA SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 13/10/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Stefane Fiúza Cançado Machado, DESEMBARGADOR(A)**, em 13/10/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anízia Neri de Souza, MEMBRO(A)**, em 13/10/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA JORGE GONÇALVES, MEMBRO(A)**, em 13/10/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1227771** e o código CRC **118FC691**.

25.0.000012385-7

1227771v8

